

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “PREGÃO PRESENCIAL”, **Menor preço por item. Objeto:** aquisição de **COMBUSTÍVEIS PARA AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO**. O início da sessão de disputa de preços será dia 01 de junho de 2017, às 14h00min (horário de Brasília). Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/> . Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Viviane Ceriotti

Secretária Municipal Interina da Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço Unitário por Item”, tendo por finalidade a seleção para **REGISTRO DE PREÇO** unitário para contratação de empresa para aquisição de **COMBUSTÍVEIS PARA AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO**, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e das Portarias nº 208/2012 e nº 67/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data e hora de Abertura: 01/06/2017 – ÀS 14:00 HORAS

Local: Sala de Reuniões, situada a Rua Sagrada Família, nº 533, Centro – Monte Belo do Sul

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

C O M B U S T Í V E L	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Máximo	Quantidade Máxima
	01	Litros	Gasolina Comum	R\$ 3,99	44.800
	02	Litros	Diesel Comum	R\$ 3,06	75.000
	03	Litros	Diesel S10	R\$ 3,29	41.000

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de compra e/ou serviço, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital,

terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; **II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

4.7 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, digitada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b)** razão social da empresa;
- c)** descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, **com no máximo duas casas após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a R\$ 0,01 (um centavo de real). É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por litro**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do **Anexo I**, deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do

desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

7.16. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

8.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.11) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.12) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.1.13) – Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda de combustível, fornecedor de combustíveis, T.R.R. ou distribuidor; (Ex. Certificado de Posto Revendedor, fornecido pelo Conselho Nacional do Petróleo);

8.1.14) – Declaração de Inexistência de Vínculo (Modelo no Anexo VII);

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado

e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o **Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.**

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante

declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

12.1. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

12.2 – Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

12.3 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

12.4 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

12.5 – O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Cartão Abastecimento vinculado a empresa Expertise.

13.2. Serão pagos somente a quantidade de combustível efetivamente consumida, conforme o controle do Cartão Combustível.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega das notas fiscais ou faturas, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14 – DO REEQUILÍBRIO

14.1. O preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados.

15– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2002 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 206

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0010.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 499

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.1002.2090 – Manutenção Parque de Máquinas – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 549

26.782.0101.2060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 5016

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Fundo Municipal de Agricultura

20.606.0138.2091 – Manutenção Parque de Máquinas – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 636

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 – Divisão de Educação

12.361.1011.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – 20 – MDE

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 791

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0107.2036 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde – ASPS

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8015

**10.301.1015.2036 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde – 4521 – PMAQ Prog
Melhoria Acesso e da Qual.**

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8551

10.304.1017.2139 – Vigilância Sanitária – 1049 – Fiscalização Sanitária

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8274

10.305.1017.2143 – Vigilância Epidemiológica – 4710 – Vigilância em Saúde

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8240

02 – Divisão de Saneamento e Limpeza Pública

**17.511.1018.2093 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 1 – Recurso
Livre**

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8176

**17.512.1018.2093 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 1 – Recurso
Livre**

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8192

16- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Monte Belo do Sul, setor de licitações, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, e pelo telefone (054) 3457-2051, E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br , no horário compreendido entre as 07h30min

as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **preferencialmente**, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III– Modelo de declaração que não emprega menor

Anexo IV - Modelo de credenciamento

Anexo V– Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Monte Belo do Sul, 18 de maio de 2017.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Matheus Dalla Zen Borges

Assessor Jurídico

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Monte Belo do Sul, o presente procedimento tem por finalidade a aquisição de **COMBUSTÍVEIS PARA AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO**, conforme as condições contidas no presente termo e no Edital de Pregão Presencial n.º 010/2017.

C O M B U S T Í V E L	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
	01	Litros	Gasolina Comum	R\$ 3,99 p/ Litro
	02	Litros	Diesel Comum	R\$ 3,06 p/ Litro
	03	Litros	Diesel S10	R\$ 3,29 p/Litro

Local de Entrega: Conforme item 12 do edital.

Prazo de vigência: O contrato deve ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, contados da data de sua assinatura até 31/12/2017.

Prorrogação - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mediante Cartão Combustível deverá corresponder a quantidade de combustível efetivamente consumido até esta data.

Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega das notas fiscais ou faturas, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Reajuste: O preço do combustível poderá ser ajustado com base nos mesmos índices adotados pelo mercado e/ou autorizados pela União, observando-se o percentual médio de reajuste, devidamente comprovado.

Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Validade da proposta: 60 dias, local data/...../.....

.....
Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Contrato nº/.....

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede administrativa sito à Rua Sagrada Família, 533 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, brasileiro, -----, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ-MF sob nº -----, sito -----, nº -----, na cidade de -----, neste ato representada por seu representante legal. Sr. -----, (nacionalidade), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 010/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto o fornecimento de -----, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 0009/2017 e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, conforme as seguintes especificações técnicas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL – A contratante pagará à contratada o valor de ----- por litro, totalizando R\$ -----

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2002 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 206

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0010.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 499

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.1002.2090 – Manutenção Parque de Máquinas – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 549

26.782.0101.2060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 5016

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Fundo Municipal de Agricultura

20.606.0138.2091 – Manutenção Parque de Máquinas – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 636

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 – Divisão de Educação

12.361.1011.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – 20 – MDE

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 791

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0107.2036 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde – ASPS

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8015

**10.301.1015.2036 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde – 4521 – PMAQ Prog
Melhoria Acesso e da Qual.**

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8551

10.304.1017.2139 – Vigilância Sanitária – 1049 – Fiscalização Sanitária

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8274

10.305.1017.2143 – Vigilância Epidemiológica – 4710 – Vigilância em Saúde

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8240

02 – Divisão de Saneamento e Limpeza Pública

**17.511.1018.2093 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 1 – Recurso
Livre**

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8176

**17.512.1018.2093 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 1 – Recurso
Livre**

3.3.3.9.0.30.01.000000 – Combustíveis e Lubrificantes Auto – Cód. 8192

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados através de Cartão Combustível, vinculado a Empresa Expertise.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

O preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

Será de obrigação do fornecedor manter o perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2017 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissões, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo do Sul, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV

Modelo de credenciamento

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Monte Belo do Sul, na modalidade de Pregão, sob o Nº 010/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial Nº 010/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 010/2017, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e *carimbo* de CNPJ da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----,-----de-----de 2017.

Local, dia e mês